



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINA

AUTOGRAFO DE LEI Nº 545/81, DE 09 DE JUNHO DE 1.981

"Autoriza a doação de terreno à CASEGO e dá outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINA, Estado de Goiás, aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar uma área de terras com 30.000 M² (trinta mil metros quadrados) de área da Municipalidade para construção do prédio da CASEGO, localizadas às margens da BR 153..

Art. 2º - Fica estipulado o prazo de um (1) ano a partir da data da publicação da presente Lei, para construção do prédio, caso contrário retornará ao patrimônio da Municipalidade.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Araguaína,
09 de junho de 1.981

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINA


Raimundo Alves de Lira
Presidente